



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31, DE 07 DE MAIO DE 2021.

“Decreta Luto Oficial no Município de Mirai em virtude do falecimento do ex-Prefeito e ex-Vice Prefeito Municipal Dinardo Eugênio de Freitas Triani.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito e ex-Vice Prefeito Municipal Dinardo Eugênio de Freitas Triani, ocorrido em 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a destacada atuação de Dinardo Eugênio de Freitas Triani à frente do Poder Executivo Municipal em dois mandatos (1983/1988; 1997/2000);

CONSIDERANDO sua destacada e inegável lisura ética e extremado respeito no trato da coisa pública durante todo o tempo de sua atuação política;

CONSIDERANDO sua inestimável contribuição ao fazer política em nosso município, pautada no respeito, dignidade e gentileza política durante toda sua atuação como homem público;

CONSIDERANDO o apreço e a preocupação do eminente político com a sua cidade natal, dedicando seu esforço pessoal, sempre que possível, para o desenvolvimento econômico, social e cultural do nosso município;

CONSIDERANDO a sua história como médico, cuidando e promovendo a saúde do povo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO suas elevadas qualidades morais como cidadão e como homem de bem;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade miraiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um respeitável cidadão, exemplar marido e pai de família, com alto espírito público de justiça social;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade miraiense;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Miraf, por três dias, a partir do dia 06 de maio de 2021, em razão do falecimento do ex-Prefeito e ex-Vice Prefeito Dinardo Eugênio de Freitas Triani.

Art. 2º. Durante o período do luto ora decretado, a Bandeira do Município de Miraf deverá permanecer hasteada, a meio mastro, das 08 às 18 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2021.

Miraf, 07 de maio de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal